Câmara Municipal
Reunião de 09 abr 2026
APROVAÇÃO ☐ ☒
CONHECIMENTO
UNANIMIDADE ☐☐☐☐
MAIORIA
PS
PSD

PROPOSTA N.º 171/2026

CONCESSÃO DE TOLERÂNCIAS DE PONTO AOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR – ANO DE 2027

CONSIDERANDO QUE:

As tolerâncias de ponto constituem uma prática de há muito instituída na administração pública e nas Autarquias Locais, permitindo conciliar as necessidades de funcionamento dos serviços com a valorização dos trabalhadores e a participação em momentos de relevante significado social, cultural e familiar;

A importância que assumem, no contexto local, as festividades e manifestações de carácter cultural e tradicional que integram o calendário do concelho de Almodôvar, designadamente as associadas ao Carnaval e às festividades dos Santos Populares;

Por outro lado, a importância de proporcionar aos trabalhadores do município momentos de descanso, lazer e confraternização familiar, contribuindo para uma adequada conciliação entre a vida profissional e a vida pessoal e familiar;

A concessão de tolerâncias de ponto deve ser articulada com as necessidades de funcionamento dos serviços municipais, competindo aos respetivos dirigentes assegurar o adequado planeamento e organização dos recursos humanos, de modo a garantir a continuidade dos serviços essenciais e o atendimento de situações urgentes;

Nos serviços cuja atividade não possa ser integralmente interrompida, deverá ser assegurada a respetiva continuidade, mediante a organização dos recursos humanos necessária ao cumprimento das obrigações do município perante os munícipes;

Relativamente aos dias 11 e 25 de junho de 2026, se pretende adotar uma solução que permita assegurar o funcionamento dos serviços, mediante a organização dos trabalhadores em dois grupos, de modo a que 50% usufruam da tolerância num dos dias e os restantes 50% no outro dia, sem prejuízo da necessária articulação entre os trabalhadores e as respetivas chefias e das necessidades concretas de cada serviço;

A adoção desta solução permite conciliar a fruição da tolerância de ponto pelos trabalhadores com a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade do funcionamento dos serviços municipais;

A presente decisão é tomada com vários meses de antecedência relativamente aos períodos a que respeita, permitindo aos trabalhadores conhecer atempadamente as datas em que poderão beneficiar das tolerâncias de ponto e, dessa forma, organizar a sua vida pessoal e familiar, designadamente os períodos de férias, deslocações e demais compromissos associados às épocas festivas;

Câmara Municipal
Reunião de: 09 MAR 2026
APROVAÇÃO ☐ ☒
CONHECIMENTO ☐
UNANIMIDADE ☐
MAIORIA ☐
PS ☐
PSD ☐

A comunicação antecipada da decisão constitui igualmente uma medida de boa gestão e planeamento dos recursos humanos municipais, permitindo às respetivas chefias programar o funcionamento dos serviços, organizar os períodos de férias e assegurar, com a necessária antecedência, a manutenção dos serviços essenciais;

O planeamento antecipado permite igualmente minimizar alterações, reajustamentos e constrangimentos de última hora na organização dos serviços e na gestão dos períodos de ausência dos trabalhadores, contribuindo para uma utilização mais eficiente dos recursos humanos disponíveis;

A concessão das presentes tolerâncias de ponto não prejudica a adoção das medidas necessárias à salvaguarda do interesse público, devendo ser assegurado o funcionamento dos serviços cuja atividade, pela sua natureza, não possa ser interrompida, bem como o atendimento de situações urgentes;

As autarquias locais dispõem de autonomia administrativa e de poder de organização dos respetivos serviços, nos termos da constituição e da lei, cabendo ao Município, no âmbito das suas competências, proceder à organização e gestão dos seus recursos humanos em função das necessidades dos serviços e do interesse público;

Considerando, ainda, que o Acordo Coletivo de Empregador Público (ACEP) vigente no município de Almodôvar estabelece já determinados dias de tolerância de ponto, bem como o direito à tolerância de ponto no dia do aniversário do trabalhador, nos termos nele previstos.

PROPONHO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DELIBERE:

1. Aprovar, para o ano de 2027, a concessão de tolerância de ponto aos trabalhadores do Município de Almodôvar, nas seguintes datas e condições:
 a) **9 de fevereiro de 2027** (terça-feira de Carnaval), nos termos previstos no ACEP vigente;
 b) **25 de março de 2027** (Quinta-feira Santa), nos termos previstos no ACEP vigente;
 c) **28 de maio de 2027**, dia seguinte ao feriado nacional do Dia do Corpo de Deus;
 d) **11 e 25 de junho de 2027**, devendo, a fruição da tolerância ser organizada de modo que 50% dos trabalhadores usufruam da mesma num dos referidos dias e os restantes 50% no outro dia, competindo aos respetivos dirigentes proceder à distribuição dos trabalhadores, tendo em consideração as necessidades do serviço e, sempre que possível, as preferências manifestadas pelos mesmos;
 e) **4 de outubro de 2027**, dia anterior ao feriado nacional do Dia da Implantação da República;
 f) **24 de dezembro de 2027** (véspera de Natal);
 g) **31 de dezembro de 2027** (véspera de Ano Novo);
 h) No **dia do aniversário** de cada trabalhador, nos termos e condições definidos no ACEP vigente.

2. Determinar que, relativamente aos trabalhadores municipais que exerçam funções no Agrupamento de Escolas de Almodôvar, sejam igualmente observadas as tolerâncias de ponto previstas na presente proposta, sem prejuízo de, caso se verifiquem constrangimentos ao normal funcionamento dos estabelecimentos de ensino, a situação ser avaliada casuisticamente, em articulação com o

Agrupamento de Escolas, devendo ser assegurada a correspondente compensação, nos termos e dentro das possibilidades que venham a ser definidas pelo respetivo Dirigente Máximo do Serviço.

3. Que, nos dias em causa, fiquem assegurados igualmente os serviços essenciais, designadamente, mercado municipal, cemitério, recolha de lixo, limpeza urbana, abastecimento de água e estação elevatória de águas residuais, sendo concedido, a estes trabalhadores, os inerentes dias de descanso em data a acordar oportunamente com o respetivo responsável;

4. Determinar que os dirigentes das unidades orgânicas procedam ao adequado planeamento e organização dos serviços, de forma a garantir a continuidade dos serviços essenciais, o atendimento de situações urgentes e o regular funcionamento das áreas cuja atividade não possa ser interrompida;

5. Determinar ainda que a presente deliberação seja divulgada pelos trabalhadores do município, com a necessária antecedência, para conhecimento e efeitos de organização dos períodos de férias e demais compromissos pessoais e familiares.

6. Determinar que a presente deliberação produza efeitos a partir de **1 de janeiro de 2027**.

7. Determinar que a deliberação que venha a recair sobre a presente matéria seja amplamente divulgada pelos Serviços Municipais, Agrupamento de Escolas de Almodôvar e na página eletrónica do Município.

8. Que, nos termos do Artigo 57.º n.º 3 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a deliberação que recair sobre a presente Proposta seja aprovada em minuta.

Paços do Município de Almodôvar, aos 30 de outubro de 2026
O Presidente da Câmara Municipal,

JOSÉ TADEU SEBASTIÃO FIGUEIRA DE FREITAS

Digitally signed by JOSÉ TADEU SEBASTIÃO FIGUEIRA DE FREITAS
Date: 2026.10.30 17:54:23 +00:00

Câmara Municipal
0 9 NOV 2026
APROVAÇÃO
CONHECIMENTO ☐
UNANIMIDADE ☒
MAIORIA
PS ☐
PSD ☐
_____ ☐
_____ ☐